



# Diretoria Jurídica

## Grupo de Estudos



Novembro/2009

# Componentes

- Felipe Derbli – Diretor Jurídico
- Cristiane Carneiro – Gerente de Apoio Jurídico
- Juliana Caldeira – Coordenadora Jurídica
- Flávio Carreiro – Assistente
- Vanessa Pimentel – Assistente
- Alexandre Moura – Assistente
- Daniel Nascimento – Residente da PGE
- Diogo Terreri – Estagiário da PGE
- Cristiane Andrade – Estagiária da PGE



# Legislação

1. Lei Estadual nº 5.498, de 07 de julho de 2009 – Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, como Organizações Sociais – OS.

Celebrar contrato de gestão com Poder Público para fomento e execução de atividades da área da cultura.

Necessidade de preenchimento de requisitos legais e ato discricionário do Poder Pública.

Aspecto Relevante: Programação para Centro Cultural. Necessidade de celebração de Contrato de Gestão.



# Legislação (cont.)

2. Lei Estadual nº 5.501, de 07 de julho de 2009 – Qualificação de Pessoa Jurídica de Direito Privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos podem qualificar-se como OSCIP. Ato vinculado da Administração Público.

Aspecto Relevante: Programação do Centro Cultural. Necessidade de celebração Termo de Parceria.

# Legislação (cont.)

## 3. Resolução PGE nº 2647, de 21 de julho de 2009.

Enunciado nº 21 – PGE: “Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV da Lei nº. 8.666/93”

sanções: suspensão temporária ou impedimento, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Aspecto Relevante: Licitações realizadas pelo RIOPREVIDÊNCIA.



# Legislação (cont.)

4. Veto do Governador do Estado ao PL “fixação telefones úteis ALERJ”.



# Legislação (cont.)

5. Lei Estadual nº 5.515, de 22 de julho de 2009 – Criação do Programa Banco de Currículos.

Tem por finalidade cadastrar currículos de servidores públicos estaduais e cidadãos junto aos órgãos da Administração Pública Estadual.

Aspecto Relevante: Possibilita a divulgação do histórico profissional e aptidões específicas dos interessados em participar do Programa.

Obs: Portaria AGU nº 1.280/2009 – Dispõe sobre o sistema de Banco de Talentos da AGU e PGF.

# Legislação (cont.)

## 6. Enunciado nº. 22 – PGE:

“Os contratos de locação de imóvel, nos quais Administração Pública Estadual figure como locatária, podem ser prorrogados por prazo indeterminado, nos termos do art. 56, § único da Lei nº 8.245/91”.

Aspecto Relevante: Locação de imóveis pelo RIOPREVIDÊNCIA para instalação de agência.



# Legislação (cont.)

7. Decreto Estadual nº 42.033, 16 de setembro de 2009 – Altera o Decreto 41.528/2008 que estabelece procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro.

Aspectos Relevantes: Dispensou a necessidade de autorização governamental para convênios relacionados ao PADEM (art.1º, § 4º, V).



# Legislação (cont.)

8. Decreto Estadual nº. 42.045, de 24 de setembro de 2009 – Dispõe sobre a criação do programa de capacitação em operações e serviços diferenciados no âmbito do CBMERJ.

Decreto Estadual nº. 42.046, de 24 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a concessão de gratificação de encargos operacionais (GEOP) aos Delegados de Polícia Civil e institui o programa de capacitação para exercício em Delegacia Legal.

Decreto Estadual nº. 42.047, de 24 de setembro de 2009 -Dispõe sobre a criação do programa de capacitação em operações policiais militares de ocupação estratégica temporária e polícia de proximidade.

Aspectos Relevantes: (i) Gratificações pro labore facto/faciendo;  
(ii) Previsão expressa de não incorporação aos vencimentos;  
(iii) Não serão utilizadas como base de cálculo para proventos de inatividade e pensão;  
(iv) Não incidência de contribuição previdenciária.



# Legislação (cont.)

9. Lei Estadual nº. 5.556, de 07 de outubro de 2009 – Dispõe sobre a composição das perdas salariais dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Lei Estadual nº. 5.557, de 07 de outubro de 2009 – Concede aumento aos servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Aspecto Relevante: Impacto na folha do RIOPREVIDÊNCIA.



# Legislação (cont.)

**10. Projeto de Lei nº 2.580/2009** – Majora vencimentos básicos e soldos dos integrantes das seguintes categorias funcionais: PMERJ, CBMERJ e PCERJ.

Projeto de Lei nº 2.597/2009 – Majora vencimentos básicos dos integrantes da categoria funcional de que trata a Lei nº 4.583/2005 (Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária).

Aspectos Relevantes: Impacto na folha do RIOPREVIDÊNCIA .



# Legislação (cont.)

11. Emenda Constitucional nº 42/2009 – Altera o caput e o §5º do art. 68 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

Bens imóveis do ERJ não podem ser objeto de doação nem utilização gratuita por terceiros, salvo mediante autorização do Governador do Estado, se o beneficiário for Pessoa Jurídica de direito público interno, entidade da administração indireta ou fundação instituída pelo Poder Público.

Aspecto Relevante: Regularização fundiária.



# Legislação (cont.)

12. Decreto Federal nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 –  
Dispõe sobre a simplificação do atendimento público  
prestado ao cidadão.

Aspectos Relevantes: Orientação para agências  
(Manual das Agências). Lei Estadual nº 5.427/09.



# Legislação (cont.)

13. Lei Federal nº 12.041, de 08 de outubro de 2009 – Dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do STF.

Lei Federal nº. 12.042, de 08 de outubro de 2009 – Dispõe sobre a revisão do subsídio de Procurador-Geral da República.

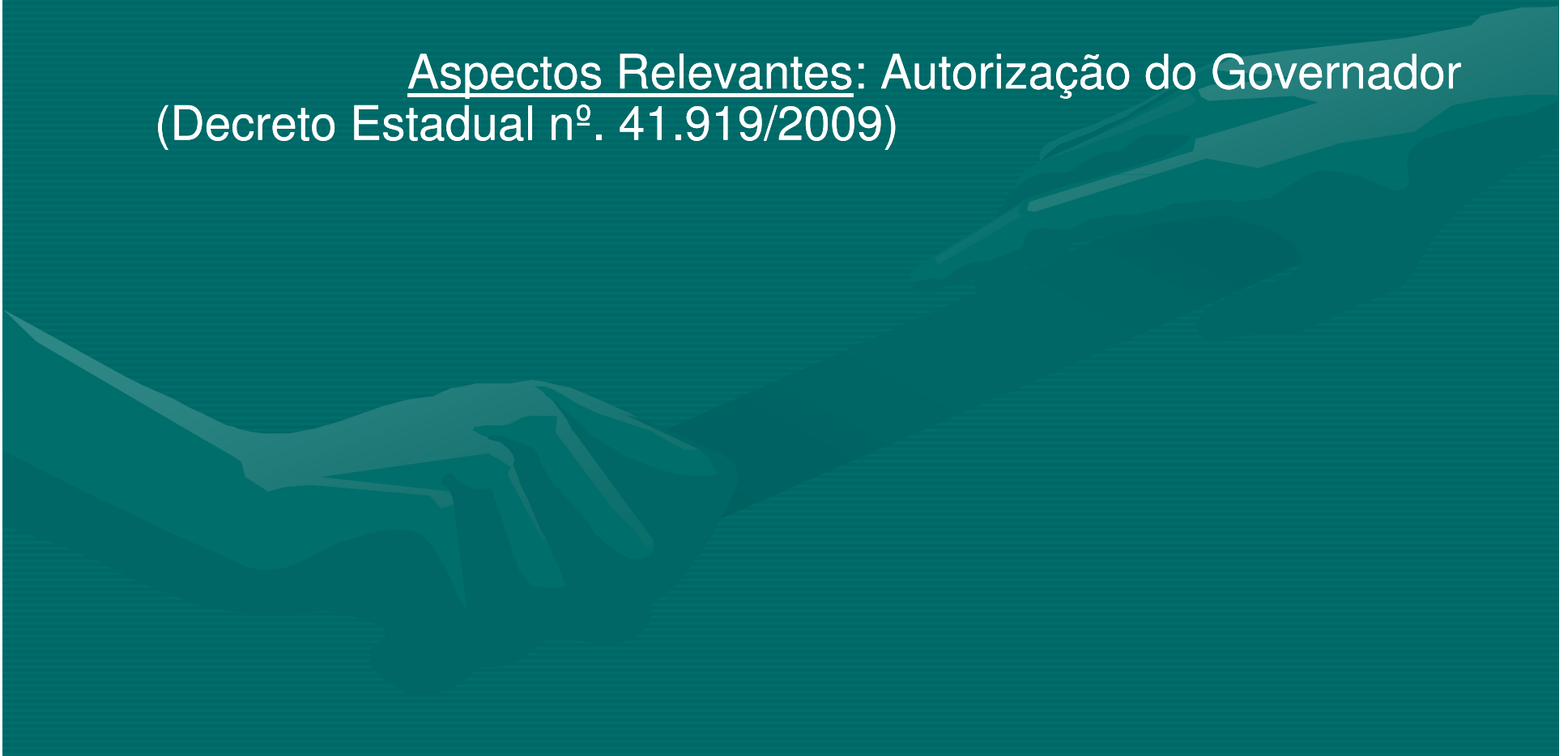
## Aspectos Relevantes:

- reajuste previsto em duas parcelas (5% em 01.09.09 e 3,88% em 01.02.10);
- teto do funcionalismo público (TJ, PGE, DPGE e TCE);
- possibilidade de efeito cascata, inclusive no âmbito Estadual.

# Legislação (cont.)

14. Portaria AGU nº 915/2009 – autoriza a realização de acordos no âmbito da PGF, estabelecendo limites e valores.

Aspectos Relevantes: Autorização do Governador  
(Decreto Estadual nº. 41.919/2009)





# Jurisprudência

- INFORMATIVO DO STF
- *PROPOSTA DE SÚMULA VINCULANTE nº. 45*

“Enquanto inexistente a disciplina específica sobre aposentadoria especial do servidor público, nos termos do art. 40, § 4º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 47/2005, impõe-se a adoção daquela própria aos trabalhadores em geral (art. 57, § 1º da Lei nº. 8.213/91)”.



# Jurisprudência (cont.)

- **INFORMATIVO DO STF**
- *Reclamação (Rcl) 2817*

Procuradores autárquicos e fundacionais devem ter remuneração fixada em lei específica.

Aspecto Relevante: Proibição de vinculação remuneratória entre carreiras.



# Jurisprudência (cont.)

- INFORMATIVO DO STJ

*REsp. nº. 1106893, rel. Min. Jorge Mussi, em 24/07/2009.*

Impossibilidade de adoção de sistema de aposentadoria híbrido, com benefícios de leis diversas.



# Jurisprudência (cont.)

- INFORMATIVO DO STJ

*REsp. nº. 945055, rel. Min. Herman Benjamin, em 24/07/2009.*

Mesmo de boa-fé, ocupação de área pública não gera direito à indenização por benfeitorias.



# Jurisprudência (cont.)

- **INFORMATIVO DO STJ**

- MS 13.677/DF, rel. Min. João Otávio de Noronha, 05/08/2009

Manutenção de pena de demissão a funcionário público que disponibilizou senha pessoal de acesso ao sistema de controle eletrônico para terceiro estranho ao quadro funcional (ex-servidor) manipular o ponto eletrônico com o objetivo de garantir ao funcionário horas extras, as quais seriam compensadas futuramente com folga ao serviço.



# Jurisprudência (cont.)

- **INFORMATIVO DO STJ**

RMS 27.922/BA, rel. Min. Teori Albino Zavascki, 04/08/2009

Para que o licitante atenda ao objeto da licitação, envolvendo atividades de vigilância armada, é necessário que possua autorização da Polícia Federal.



# Jurisprudência (cont.)

- INFORMATIVO DO STJ

- RMS 29.440/GO, rel. Min. Jorge Mussi, 20/08/2009

Impossibilidade de servidor afastado para o exercício da presidência representativa de classe receber gratificação de participação de resultados (GPR), instituída com o objetivo de incentivar servidor em efetivo exercício na Secretaria da Fazenda Estadual a cumprir metas de arrecadação de tributos futuramente com folga ao serviço.

# Jurisprudência (cont.)

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Pregão e apresentação de amostras. Possibilidade. Exigência apenas quanto ao primeiro colocado. Adoção de critérios objetivos.

AC-1168-20/09-P, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, sessão: 27/05/09.

- Licitação e planilha de custos. Art. 48, da Lei nº 8.666/93. Presunção relativa de inexequibilidade.





# Jurisprudência (cont.)

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
- Criação de projeto de tecnologia da informação (TI) e contratação por homem/hora. Ineficiência. Prestação de serviços medida por resultados.
- Guarda de menor . Termo de guarda e presunção de dependência econômica para fins de habilitação à pensão. Inexistência.

AC-5177-32/09-1, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, sessão: 15/09/09.



# Jurisprudência (cont.)

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Propaganda e promoção pessoal. Impossibilidade. Conciliação entre o dever de dar publicidade aos atos administrativos e o princípio da impessoalidade.

AC-2080-36/09-P, rel. Min. Augusto Nardes, sessão: 09/09/09.

- Gestor sucessor e apuração de irregularidades praticadas na gestão anterior. Prestação de contas. Ausência de subsídios. Afastamento da responsabilidade. Súmula nº. 230/TCU.



# Jurisprudência (cont.)

- **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
- Pagamento irregular de pensão. Sucessão e débito previdenciário. Responsabilidade do espólio ou dos sucessores.  
AC-4413-29/09-1, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, sessão: 25/08/09.
- Aposentadoria ilegal. Tempo de serviço incompleto. Princípios da razoabilidade e da segurança jurídica. Convalidação.  
AC-4405-29/09-2, rel. Min. Aroldo Cedraz, sessão: 25/08/09.



# Doutrina

## Artigo : Carlos Ari Sundfeld – *Como reformar as licitações?*

DESCRIÇÃO: Três propostas de reforma das licitações:  
(a) realização de testes prévios e constantes, (b) criação de regulamentos próprios para as entidades estatais de direito privado e (c) criação de conselhos de controle público.

## Artigo: Marcos Juruena Villela Souto – *Licitações e Controle de Eficiência: repensando o princípio do procedimento formal à luz do “placar eletrônico”.*

DESCRIÇÃO: Crítica ao formalismo excessivo das licitações e proposta de uso das bolsas de mercadorias em substituição ao procedimento licitatório convencional.



# Doutrina (cont.)

Artigo: Marcelo Andrade Féres – A adoção de softwares livres pelas diversas esferas da administração pública: alguns aspectos jurídicos de um ambiente de disputas econômicas.

DESCRIÇÃO: Defesa da adoção de *softwares* livres pela Administração Pública como forma de concretização dos princípios constitucionais da soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana e eficiência.

Artigo: Mariana Willeman – O Controle de Licitações e Contratos Administrativos pelos Tribunais de Contas.

DESCRIÇÃO: Defesa da possibilidade de sustação de contratos administrativos por ato do Tribunal de Contas.

